



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 044/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.452 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, o Conjunto de terras, de propriedade de Karla Meneghel, CPF 118.080.008-70, constante na matrícula n.º 18.442, com área de 1,5211 ha ou ainda 15.211,00 metros quadrados, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve:

" Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.452.620,31m e E 580.876,65m; SEGUE POR TODA A EXTENÇÃO POR ALAMBRADO EM CONDIÇÕES PREGARIAS; segue confrontando com FAZENDA INGAZÃO, GLEBA-B MATRICULA:18442, com os seguintes azimutes e distâncias: 256º26'20" e 2,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.452.619,83m e E 580.874,66m; 244º32'12" e 14,89 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.452.613,43m e E 580.861,22m; 238º24'36" e 58,20 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.452.582,94m e E 580.811,64m; 238º29'37" e 30,06 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.452.567,23m e E 580.786,01m; 240º54'09" e 22,06 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.452.556,50m e E 580.766,73m; 239º32'04" e 8,48 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.452.552,20m e E 580.759,42m; 217º42'56" e 12,60 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.452.542,23m e E 580.751,71m; 216º28'02" e 9,96 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.452.534,22m e E 580.745,79m; 216º59'22" e 18,22 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.452.519,67m e E 580.734,83m; 203º55'14" e 9,69 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.452.510,81m e E 580.730,90m; 174º47'03" e 2,42 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.452.508,40m e E 580.731,12m; 127º41'15" e 48,50 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.452.478,75m e E 580.769,50m; 109º11'46" e 51,19 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.452.461,92m e E 580.817,84m; 31º09'56" e 20,46 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.452.479,43m e E 580.828,43m; 38º58'09" e 34, 12 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.452.505,96m e E 580.849,89m; 43º01'32" e 65,67 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.452.553,97m e E 580.894,70m; 36º40'02" e 57,14 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.452.599,50m e E 580.928,82m; 301º02'52" e 31,53 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.452.616,00m e E 580.901,81m; 274º20'36" e 3,96 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.452.616,36m e E 580.897,86m; 280º32'58" e 21,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à regularização documental de Estação de Tratamento de Esgoto Existente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021, 78º ano da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA MUNICIPAL
